



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 5.369/2024

de 24 de junho de 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei, e eu sanciono e autorizo a publicação:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2024, Crédito Especial no valor de **R\$ 16.815.936,59** (dezesseis milhões, oitocentos e quinze mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	35	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	3535	Secretaria Mun. de Educação	
Projeto/Atividade de	12.361.0002.2026	Magistério-Fundef 60%-Precatório.	
Nat. da Despesa	3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	Valor R\$
Fonte	15440000	Recursos de precatórios do FUNDEF	9.815.936,59

Órgão	35	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	3535	Secretaria Mun. de Educação	
Projeto/Atividade de	12.361.0002.1064	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares EF Urbana/Rural-Precatório.	
Nat. da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e instalações	Valor R\$
Fonte	15440000	Recursos de precatórios do FUNDEF	3.000.000,00

Órgão	35	Secretaria Municipal de Educação	
-------	----	----------------------------------	--



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
CÂMARA MUNICIPAL

Unidade	3535	Secretaria Mun. de Educação	
Projeto/Atividade de	12.361.0002.1 065	Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Escolares EF Urbana/Rural-Precatório	
Nat. da Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Valor R\$
Fonte	15440000	Recursos de precatórios do FUNDEF	1.000.000,00

Órgão	35	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	3535	Secretaria Mun. de Educação	
Projeto/Atividade de	12.365.0002.1 066	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares EI Urbana/Rural-Precatório	
Nat. da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e instalações	Valor R\$
Fonte	15440000	Recursos de precatórios do FUNDEF	2.000.000,00

Órgão	35	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	3535	Secretaria Mun. de Educação	
Projeto/Atividade de	12.365.0002.1 067	Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Escolares EI Urbana/Rural-Precatório	
Nat. da Despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Valor R\$
Fonte	15440000	Recursos de precatórios do FUNDEF	1.000.000,00

Art.2º - O crédito que trata o art. 1º terá como cobertura as seguintes reduções orçamentárias:

Órgão	33	Fundo Mun. de Gestão dos Rec. do FUNDEB	
Unidade	3308	Fundo Mun. de Gestão dos Rec. do FUNDEB	
Projeto/Atividade de	12.361.0005.1 056	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas na Zona Rural	
Nat. da Despesa	4.4.90.51.00	Obras e instalações	Valor R\$



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
CÂMARA MUNICIPAL

Fonte	15430000	Trans. do FUNDEB 30% Complementação União-VAAR	-	16.815.936,59
-------	----------	---	---	----------------------

Art. 3º - Para abertura do crédito Especial previsto no artigo 1º, os recursos serão utilizados para pagamentos:

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) foi instituído pelo Governo Federal em 1996 e implementado em 1998, com o objetivo de garantir o repasse de 25% das receitas dos Estados e Municípios ao Ensino Fundamental. Do total repassado, 60% do valor principal é exclusivamente destinado à remuneração do quadro do magistério; já os outros 40% do valor principal são destinados para as demais necessidades da educação, como investimentos em infraestrutura, avaliações e pesquisas, além da aquisição de materiais didáticos, entre outras ações essenciais para o exercício de políticas públicas de educação.

Art. 4º - Fica autorizado a adequação dos valores das metas físicas e financeiras conforme autorizado no Art.1º desta lei nas ações previstas na Lei 5.272/2021, que trata do Plano Plurianual 2022/2025 e nas ações previstas na Lei 5.317/2023 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e na Lei 5.340/2023 que trata da Lei Orçamentária Anual, mediante decreto do executivo municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a 03 de maio de 2024.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre-Pará, 24 de junho de 2024.


Jorge Luís de Andrade Tavares
Presidente da Câmara Municipal em Exercício


Rover Kemmer Xavier e Silva
1º Secretário em Exercício


Maria de Fátima Rodrigues Nunes
2ª Secretária em Exercício

Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, estatui e eu sanciono e publico a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Pará, 25 de junho de 2024.


Givanildo Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre,
no exercício do Cargo de Prefeito Municipal
Decreto Legislativo nº 01/2024